



MARACÁÍ
AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Avenida José Bonifácio, 517 - Maracáí/SP CEP 19840-000
FONE (18)3371-9500 FAX (18) 3371-9501 CNPJ 44.494.136/0001-70

www.maracai.sp.gov.br

LEI Nº 2.121/2016
DE 30 DE JUNHO DE 2016

“DISPÕE SOBRE: A REVISÃO ANUAL DO ‘VALE ALIMENTAÇÃO’ QUE TRATA O ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 20 DE MARÇO DE 2013.”

EDUARDO CORRÊA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracáí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Maracáí **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão anual do ‘Vale Alimentação’ instituído pela Lei Municipal nº 1.880/2013, de 20 de março de 2013, nos termos do art. 4º, do referido diploma legal, mediante a aplicação de índice de correção equivalente a 9,32%, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por recursos próprios da municipalidade, constante do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracáí, 30 de junho de 2016.

EDUARDO CORRÊA SOTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no site [HTTP://www.maracai.sp.gov.br/legislacao/index.php](http://www.maracai.sp.gov.br/legislacao/index.php), na data supra e afixada no quadro de aviso localizada na Av. José Bonifácio, 517 (Paço Municipal), aberto ao público no horário de expediente.

HEITOR MANZONI
Assessor de Gabinete.